



Universidade Federal do Ceará

RESOLUÇÃO N° 17/CEPE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Matemática Industrial, modalidade Bacharelado, da Universidade Federal do Ceará.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, RESPONDENDO PELA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **24 de setembro de 2010**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor;

considerando que o curso tem como objetivos: disponibilizar para a sociedade, de forma qualitativa e quantitativa, profissionais que atendam satisfatoriamente às demandas requeridas na área; formar profissionais que atuem de forma ativa e proativa perante as questões inerentes ao setor de atuação; formar profissionais que sejam capazes, a partir dos conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação, de desenvolver-se em áreas correlatas de forma integrada, caso desejem; dar aos alunos formação sólida que permita dar continuidade à sua qualificação em cursos de pós-graduação,

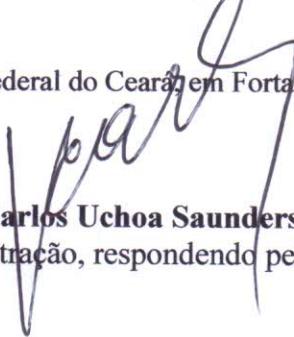
considerando que a oferta deste curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática e que a proposta está de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº P8971/10-83, o **Projeto Político Pedagógico do Curso de Matemática Industrial, na modalidade Bacharelado, turno diurno, com oferta anual de 30 vagas, com carga horária de 3056 horas-aula e duração de 8 semestres**, a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Estatística e Matemática Aplicada do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará, situado no *Campus do Pici*, Bloco 910, CEP 60455-760, em Fortaleza - Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará em Fortaleza, 24 de setembro de 2010.


Prof. Luis Carlos Uchoa Saunders
Pró-Reitor de Administração, respondendo pela Reitoria